



# Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvn@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

*Simpatia do Centro Oeste*

## **LEI N.º 1.134/2007**

Dispõe sobre alterações de redução de valores nos programas e respectivas ações no Plano Plurianual 2006/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2008, e dá outras providências.

**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

**Artigo 1.º** - Ficam alterados os programas, ações, indicadores, metas físicas e respectivos valores, no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e tendo preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2008 e na sua execução.

Programa	Discriminação	Ação	Função/Subfunção	Valor R\$
0085	Integração Social ao idoso	2.042 Manutenção da Atividade da 3.ª Idade	08.241	22.824,00
0120	Atendimento Integral a Saúde	2.029 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	10.301	30.000,00

**Artigo 2.º** - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de redução e exclusão de valores nos programas e respectivas ações abaixo relacionados.



# Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone: (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

*Simpatia do Centro Oeste*

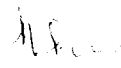
Programa	Discriminação	Ação	Função/ Subfunção	Valor RS	Redução/Exclusão
0142	Merenda Escolar	2.022 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil	12.306	22.824,00	Exclusão
0120	Atendimento Integral a Saúde	2.029 - Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	10.301	30.000,00	Redução

**Artigo 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia, 26 de Novembro de 2007.

  
**ELVINO JESUS ELEOTÉRIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.

  
**ÁUREA NUNES ALVES**  
Téc. em Contabilidade  
CRC n.º 1SP205845/O-8